



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização da Sra ELIANA RAMOS DE ALMEIDA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAS PARA O COMABATE A PANDEMIA DO COVID 19 NO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24 , da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

E na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2020", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei. Em consonância com os decreto municipal nº 028/2021 de 06 de abril de 2021, decreto municipal nº 09/2020 de 23 de março de 2020, decreto estadual nº 800 de 31 de maio de 2020, observando a medida provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021. Considerando a declaração de pandemia em relação a COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde(OMS) o que enseja está secretaria de Saúde em elaborar ação prevenção e controle das infecções , bem como para proteção e recuperação da saúde da população deste município. Considerando a MP ainda deixa claro que, para as dispensas de licitação decorrentes da pandemia do corona vírus, **já se presumem atendidas as condições** de ocorrência de situação de emergência, de necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, de existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Considerando a Dispensa de licitação com base no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) - trata-se de uma nova hipótese temporária de dispensa de licitação, vigente enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do corona vírus (Covid-19). Aplica-se à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento dessa situação, e devem estar presumidas as seguintes condições: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Diante da determinação da gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA que determinou a contratação via dispensa de licitação de pessoa jurídica para o fornecimento dos referidos medicamentos, matérias hospitalares, laboratoriais e equipamentos para o combate da pandemia do COVID 19

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ABEL FIGUEIREDO, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no , da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor total de R\$ 174.109,90(Cento e Setenta e Quatro Mil, Cento e Nove Reais e Noventa Centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



autos deste processo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 26 de Julho de 2021

MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente